



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Termo de Referência para contratação de serviço, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, com objetivo de contratação de serviço médico veterinário para esterilização e microchipagem de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos no município, elencados abaixo, em uma unidade móvel, bem como aquisição de equipamentos para microchipagem.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica (esterilização) e microchipagem de cães e gatos, a serem realizados por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel), no Município de Hulha Negra/RS, bem como o fornecimento de microchips e equipamentos necessários à identificação animal, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, por se tratar de serviço comum, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre do planejamento anual da Secretaria Municipal e encontra respaldo:

- I. No art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória);
- II. No art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento sustentável);
- III. Nas políticas públicas municipais de controle populacional de cães e gatos;
- IV. Na demanda social formalizada por meio de consulta popular.



A expansão descontrolada da população de animais domésticos gera impactos sanitários, ambientais e sociais, sendo a esterilização cirúrgica reconhecida como medida eficaz e humanitária de controle populacional.

A microchipagem permitirá a identificação individualizada dos animais, contribuindo para políticas públicas de bem-estar animal e responsabilização de tutores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de mutirões de castração e microchipagem por meio de unidade móvel equipada conforme normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RS), abrangendo áreas urbanas e rurais do Município e aquisição de equipamentos para microchipagem e leitura de microchips.

A execução compreenderá:

- Avaliação clínica pré-operatória;
- Procedimento cirúrgico;
- Implantação de microchip;
- Monitoramento pós-cirúrgico imediato;
- Orientações pós-operatórias por escrito;
- Registro dos dados dos animais e tutores;
- Preenchimento da ficha de atendimento conforme Anexo I;
- Aquisição de leitores e microchips.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o valor obtido pela consulta popular, estando os objetos de contratação divididos em Serviços Veterinários e Fornecimento de Bens.





4.1 Serviços Veterinários (Lote 01)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	759	Esterilizações de caninos (Machos e Fêmeas) e felinos (Machos e Fêmeas) incluindo aplicação de microchips (sem fornecimento) com fornecimento dos medicamentos para casa (profenid e dipirona), roupinhas cirúrgicas (quando aplicável).	258,89	196.497,51

4.2 Fornecimento de Bens (Lote 02)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1130	Microchip para animais com aplicador em blister pac microchip isso 11784/11785 fdx-b, 134,2 khz, com camada antimigratoria (parylene c), medindo aproximadamente 2,0mmx12mm encapsulado em biovidro com vareta de isolamento. agulha e aplicador descartável. bixel trifacetado, esterilizado por eo gas. embalagem individual. o microchip esterilizado. acompanhado de no mínimo 6 etiquetas de código de barras. Com certificado ICAR	11,61	13.119,30
02	5	Leitor de radiofrequência (microchips) para identificação de animais. Faz a leitura de todas as marcas de microchips compatíveis com as ISO 11784 e 11785 FDX-B.	328,13	1.640,65

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve:





- A empresa vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962/2010.
- Compreendem-se como parte integrante do contrato: A castração (incluindo procedimento pré e pós cirúrgicos) de caninos e felinos e microchipagem em unidade móvel no Município de Hulha Negra/RS tanto em zona urbana quanto em zona rural, sendo os pontos previstos para a realização dos mutirões os seguintes:

Local	Latitude	Longitude
Centro Comunitário São Roque (Assentamento Conquista da Fronteira)	-31.60019	-53.90832
Comunidade Nova Esperança COPAUL (Assentamento Meia água/Unidos Venceremos II)	-31.51355	-53.941660
Assentamento Nova União	-31.58532	-53.857966
Assentamento Abrindo Fronteiras	-31.63891	-53.885309
Sede (CRAS)	-31.27620	-53.918126
	-31.40607	-53.8711453

*Obs, os locais podem ser alterados mediante impossibilidade dos locais previstos receberem os mutirões

- O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável.
- O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré e pós-operatória;
- O prestador de serviço deverá indicar local, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 24 horas após a realização da cirurgia.
- Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário.
- O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.





- As cirurgias de castração deverão ser realizadas exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e registrados no CRMV-RS.
- O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução.
- Deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada, nº do microchip; Dados do animal, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis e fotos pré e pós operatórias, conforme ficha anexo V;
- Desenvolver junto do com o município, um Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos.
- Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- Qualquer outra medicação de que o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.
- Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
- Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- Deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
- O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.





- Desenvolver um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio (s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.
- Realizar o cadastramento dos proprietários dos animais que serão submetidos à cirurgia de esterilização e microchipagem,
- Agendar com a contratada local e data para os mutirões de castração a serem realizados.
- Ajudar na divulgação aos proprietários o local e data em que os procedimentos serão realizados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante cronograma definido entre contratante e contratado num prazo máximo de 12 meses contados a partir da contratação.

A unidade móvel deverá:

- Atender às normas do CRMV;
- Estar equipada para procedimentos cirúrgicos seguros;
- Possuir área de recuperação pós-anestésica;
- Garantir controle de assepsia e biossegurança.

O transporte dos animais será de responsabilidade dos tutores.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências referente ao contrato:

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará o serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais.

TITULAR: Gustavo Henrique Lambert

SUBSTITUTO: Jocimeri Portes de Oliveira

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

O pagamento será realizado por procedimento efetivamente executado, mediante:





- Relatório mensal detalhado;
- Entrega das fichas de atendimento conforme Anexo I;
- Validação pelo fiscal do contrato;
- Nota fiscal correspondente.

O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do objeto solicitado no empenho, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Fundamento: arts. 6º, XLI, 28 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para os serviços é de aproximadamente R\$ 211.257,46 que é a média do valor das propostas. A estimativa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em parâmetros de mercado devidamente justificados.

Para os serviços de castração por meio de castramóvel, não foram utilizados dados do Licitacon em razão da inexistência de contratações similares recentes e válidas. Além disso, trata-se de serviço com custos influenciados pela localização do município e pela logística de deslocamento da unidade móvel, o que inviabiliza a comparação com outros registros. Dessa forma, a pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores especializados, garantindo maior aderência à realidade do mercado.





Quanto aos microchips, os preços foram obtidos diretamente com fornecedores, considerando as especificações técnicas do objeto.

Assim, conclui-se que a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e motivação, conforme exigido no processo administrativo (art. 5º e art. 23 da Lei nº 14.133/2021), garantindo a adequada formação do preço estimado da contratação.

Hulha Negra, 05 de maio de 2026.

Valdinei Roque de Matos
Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



